

CERTIFICADO LIC N° 029/2016

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa n° 74 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa **VALE FERTILIZANTES S/A**, CNPJ 33.931.486/0028-50, Licença de Instalação em Caráter Corretivo, para a atividade LAVRA A CÉU ABERTO SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A SECO MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO EM ÁREAS CARSTICAS OU ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO; PILHAS DE REJEITO/ESTÉRIL; OBRAS DE INFRAESTRUTURA (PÁTIOS DE RESÍDUOS E PRODUTOS DE OFICINAS); FERROVIAS; TERMINAL DE MINÉRIO; COREIAS TRANSPORTADORAS; SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CANAIS PARA DRENAGEM; RETIFICAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA; TRATAMENTO DE ESGOTO; POSTO DE ABASTECIMENTO; ATERRO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - CLASSE II; DEPÓSITO DE SUCCATA METÁLICA, PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS OU VIDRO PARA RECICLAGEM, NÃO CONTAMINADOS COM ÓLEOS, GRAXAS OU PRODUTOS QUÍMICOS, EXCETO EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS; DEPÓSITO DE SUCCATA METÁLICA, PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS OU VIDRO PARA RECICLAGEM, CONTAMINADOS COM ÓLEOS, GRAXAS OU PRODUTOS QUÍMICOS, EXCETO EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS, autorizando a continuidade da instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na **FAZENDA SALITRE, ICOORDENADAS LAT/Y 7.894,724 E LONG/X 307,7071** no (s) Município (s) de **PATROCÍNIO**, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° **17414/2007/007/2015**, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em reunião do dia 27/04/2016.

Sem condicionantes

| |
|----------|
| X |
|----------|

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6° da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

PROCESSO DE OUTORGA N° 1817/2008; MODO DE USO: Rebaixamento de nível de água subterrânea; VAZÃO SOLICITADA 1800 M³/H; COORDENADAS: X:78988000 E Y:313000. PROCESSO DE OUTORGA N° 36870/2015; MODO DE USO: Autorização para perfuração de poço tubular; VAZÃO SOLICITADA 5 M³/H; COORDENADAS: X:309670 E Y:7896488. PROCESSO DE OUTORGA N° 36871/2015; MODO DE USO: AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO; VAZÃO SOLICITADA 203,20 M³/H; COORDENADAS: X: 307920 E Y: 7894705. PROCESSO DE OUTORGA N° 2257/2016; MODO DE USO: Desvio parcial ou total de curso de água; COORDENADAS: LAT/Y 19° 0' 13" E LONG/X 46° 46' 15"; PROCESSO DE OUTORGA N° 2145/2016; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO MANUAL (CISTERNA); VAZÃO SOLICITADA 1 M³/H; COORDENADAS: LAT/Y 20° 14' 6" E LONG/X 42° 10' 5"; PROCESSO DE OUTORGA N° 2146/2016; MODO DE USO: CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS); VAZÃO 0,45 l/s; COORDENADAS: LAT/Y 17° 50' 43" E LONG/X 47° 2' 41"; PROCESSO DE OUTORGA N° 2147/2016; MODO DE USO: CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO; VAZÃO 0,8 l/s; COORDENADAS: LAT/Y 22° 39' 16" E LONG/X 46° 15' 2"; PROCESSO DE OUTORGA N° 2148/2016; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO MANUAL (CISTERNA); VAZÃO SOLICITADA 4 M³/H; COORDENADAS: LAT/Y 20° 14' 5" E LONG/X 42° 10' 0"; PROCESSO DE OUTORGA N° 1805/2010; MODO DE USO: CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO; VAZÃO SOLICITADA 1 l/s; COORDENADAS: LAT/Y 7857243" E LONG/X 783991.

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 27/04/2020 Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa com destocagem/Intervenção em APP com e/sem supressão de vegetação nativa/ Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural; Área/Unid.: 54,35ha; 18,09ha e 29,58 há; 1,700und; Coordenada: 312,970 E 7,897,390 S; Bioma: Cerrado, Mata Atlântica - Floresta Estacional decídua em estágio inicial e médio; Fisionomia: Floresta estacional semidecidual Montana. Cerrado, Cerradão; Produto/Subproduto: Dormentes/ Achas/Mourões/Postes, 6619,6435 M². Área de Reserva Legal 3.785,1418 hectares.;

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO), ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS) e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA, QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 27/04/2020

Uberlândia, 27 de Abril de 2016

DOCUMENTO
N° 55.196/2016
SUPRAM TM/AP

RECEBEMOS
210516

Nome Legível

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro
e Alto Paranaíba

RECEBIMOS
12/04/16
Poliana
Núcleo Legal I

OFÍCIO/SUPRAM – TMAP nº 578/2016

Uberlândia, 27 de Abril de 2016.

Prezado Senhor,

Comunicamos que, após procedimentos legais e regulamentares, seu requerimento de Licença Ambiental foi aprovado pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, nos termos do art. 11, inciso VI do Decreto Estadual nº 44.667/2007.

Nesse sentido, segue em anexo o Certificado de Licença, cópia do extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, e cópia do Anexo I e II do Parecer Único, referentes às condicionantes, que deverão ser cumpridas a tempo e modo. Sugerimos que os mencionados documentos permaneçam disponíveis para atender às atividades de fiscalização.

O Parecer Único que subsidiou o julgamento do Conselho está disponível no link abaixo:
<http://www.semad.mg.gov.br/copam/urcs/triangulo-mineiro>.

Informamos ainda, que as revalidações das licenças ambientais, tais como as de outorga, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento. Cumpre esclarecer que o prazo de 90 dias será considerado da formalização do processo de revalidação, ou seja, a partir do momento em que o empreendedor protocolar todos os documentos solicitados no FOB.

Ressaltamos que cabe ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação da licença, no prazo de 10 dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, em observância ao disposto no art. 6º, *caput*, §§ 1º e 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995.

Por fim, esclarecemos que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade do empreendedor, do seu projetista e/ou preposto. Ademais, a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Sendo só o que se apresenta para o momento, essa Superintendência coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, através dos telefones: (34) 3088 6400.

Atenciosamente,

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
Superintendente Regional de Meio Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Obs: Todos os relatórios/documentos impressos de Cumprimento de Condicionantes, deverão ser protocolados com cópia digital, no formato PDF, acompanhados de declaração atestando que confere com original.

À
CAROLINE FÁVARO DE OLIVEIRA
AV. FARIA PEREIRA, 4087
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 38.740-000 – PATROCÍNIO / MG